



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 474/1998

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE ALUGUEL COM A CNEC**

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de aluguel com o Colégio Cenecista Jorge Lacerda - mantido pela Campanha de Escolas da Comunidade - CNEC.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, ocupará em forma de locatário, as dependências do Colégio Cenecista Jorge Lacerda, para o funcionamento do Centro Educacional São João do Oeste de Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino de 01/01/1999 à 31/12/1999.

Art. 3º - O custo anual do aluguel será fixado entre as partes, não podendo exceder a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária:

- 0801 - Ensino Fundamental
- 2009 - Manutenção atividades de Ensino Fundamental
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação vigorando os seus efeitos de 01/01/1999 à 31/12/1999, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de Dezembro de 1998.

**RUDI ALOISIO RASCH**  
Prefeito Municipal